



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## EDITAL Nº 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT** usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que realizará neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na área da Saúde por tempo determinado, conforme Leis Complementares Municipal nº 012/2010 e 249/2026 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.096/2019, Lei Municipal nº 1.538/2026 e demais normas aplicáveis.”

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site [www.paranita.mt.gov.br](http://www.paranita.mt.gov.br) e nos órgãos oficiais.

Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

<b>Anexo I</b>	Conteúdo Programático.
<b>Anexo II</b>	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
<b>Anexo III</b>	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Residência - Agente Comunitário de Saúde.
<b>Anexo VI</b>	Cronograma.

Serão destinadas ao preenchimento de vagas, visando suprir as substituições de profissionais em afastamento e ampliação de vaga temporárias.

O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive sanar os preceitos legais e os casos omissos neste edital.

Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



úteis, contados a partir da data de sua publicação.

O recurso deve ser devidamente fundamentado e protocolado junto a Comissão Organizadora, nos termos **do anexo II**.

O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

## **2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**

2.1. A Seleção do Processo Seletivo Simplificado será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada pelo Prefeito Municipal.

2.2 A Seleção que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Escrita e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias;
- b) Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório somente para o cargo de Técnico em enfermagem.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão todas isentas de taxa de pagamento e realizada via internet;

3.1.1 Para a inscrição, a ficha ficará disponível no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), entre os **dias 13 de março a 23 de março de 2026** até às 23h59min.

3.2 Dos requisitos para a Inscrição:

- 3.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;
- 3.2.2 Ter 18 anos completos;
- 3.2.3 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;
- 3.2.4 Estar quite com o serviço militar se for o caso;
- 3.2.5 Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.2.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- 3.2.7 Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE residir na micro-área de atuação, desde a data da publicação do presente edital, conforme previsto na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

3.3 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo III, atendendo o disposto deste edital.

3.4 O Candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, no ato da inscrição deverá juntar o comprovante de endereço ou declaração de residência com duas testemunhas, conforme anexo V em cumprimento ao item 3.2.7 do Edital;

3.5 Para acessar o site acima e efetuar a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



o candidato poderá utilizar gratuitamente a Biblioteca Municipal Tsuneo Miyazima, localizada à Av. João Lopo de Souza, Centro, Paranaíta, MT, no período das inscrições, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

## **4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.3 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o último dia de inscrição.

4.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, de cuja decisão não caberá recurso.

4.5 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.6 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.7 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderão alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.9 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.10. Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

4.10.1 sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

4.10.2 a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/ especialidade / área de seleção.

4.10.3 concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.10.4 concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.10.5 as vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

## **5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO**

5.1 As provas serão realizadas **no dia 12 de abril de 2026**, na Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº no Jardim Esperança, no horário das 08:30 (oito e trinta) às 11:30 (onze e trinta) horas.

5.2 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.3 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, atingindo a pontuação necessária, de acordo com a avaliação da Comissão.

5.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 fases:

5.4.1 **Primeira Etapa:** prova dissertativa e objetiva para todos os cargos;

5.4.2 **Segunda Etapa:** Entrevista e prova de títulos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e e Agente de Combate a Endemias, conforme cronograma – Anexo VI.

### **5.4.2.1 Apresentação das declarações somente para os cargos de Agente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **Comunitário de Saúde e Agente de combate à Endemias.**

5.5 Da **Primeira Etapa** do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1. deste Edital.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Prova objetiva	05 (cinco)	<b>8 (oito)</b>	<b>40 (quarenta) pontos</b>
Dissertativo	01 (uma)	<b>6 (seis)</b>	<b>60 (sessenta) pontos</b>

## **5.6 Da Segunda Etapa:**

Entrevista	Pontuação até 80 (oitenta) pontos
Apresentação de certificado de conclusão de curso na área de Agente Comunitária de Saúde com carga mínima de 200 horas, sendo no máximo 02 certificado.	<b>Pontuação 20 (vinte) pontos por certificado</b>
Declaração de participação em atividades de voluntariado na comunidade voltados a família, crianças e outros de interesse social, assinada pelo responsável comprovando a dedicação de no mínimo 10 horas mensais, sendo máximo 3 declaração	<b>Pontuação 05 (cinco) pontos por declaração</b>

5.7 Fica de responsabilidade dos Fiscais, tomar as medidas necessárias e saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.8 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 **Primeira Etapa** - Para ambos os cargos será considerado habilitado a concorrer à vaga, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova dissertativa do Processo seletivo simplificado.

6.2 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, que não comparecer na **Segunda Etapa** será automaticamente desclassificado.

6.3 Os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.3.1 O maior número de pontos na entrevista;

6.3.2 Persistindo o empate o classificado será o de maior idade.

## 7. DAS VAGAS

### LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Cargo: Agente Comunitário de Saúde:**

Micro área	Segmento Territorial	Área geográfica de atuação	Escolaridade	Vaga
06	URBANA	Parte da Av. Maria Elisa Miyazima, Jardim das Palmeiras e Encanto das Águas. Ruas: 101, 103, 105, 107, 109 e Chácaras atrás do Posto DAFERP.	Ensino Médio	RESERVA
10	URBANA	Ruas 117,119,121,123,125,127,129, parte da Avenida Maria Elisa Miyazima de Nº 1.088 até Nº 340, lado das Chácaras e Comercial Norte.	Ensino Médio	RESERVA
34	URBANA	Rua NH1, NH2, NH3, NH4, NH5, NH6, NH7, NH8. Rua JA2. Parte da Avenida Novo Horizonte e Parte da Avenida Mato Grosso. Parte do Residencial Santo Antonio, nº 09,10,11,12,13, Ja02, Ja03, Avenida novo Horizonte, Ja04	Ensino Médio	RESERVA
35	URBANA	Rua Blumenau, Rio de Janeiro, Belém, Juína, Juara, Sorriso, Manaus, Cuiabá, e Parte da Avenida Guanabara e Avenida Boa Vista (Aceza), Avenida Brasília números, 805, 845, 825, 562, 945, 905, 925, 885, 785.	Ensino Médio	RESERVA
17	RURAL	<b>Comunidade São Marcos. Lotes: 101, 103, 105, 113, 115.</b> <b>Comunidade Nossa Senhora Aparecida. Lotes: 112, 116, 184, 185, 186.</b> <b>Comunidade Bom Jesus: 118, 120, 121, 122, 123, 124,</b>	Ensino Médio	RESERVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 143, 144, 145.</p> <p>Comunidade Estrela Dalva: 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 170, 171, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 182, 238.</p> <p>Comunidade Arco Íris. Lotes: 160, 164, 165, 119, 479.</p>		
18	RURAL	<p>Comunidade Nossa Senhora Aparecida Lotes: 76<sup>a</sup>, 76B, 106, 187, 188, 189, 190, 104 A, 104B, 191, 100, 98, 192, 96, 94, 193, 92, 88A, 88B, 194, 86, 84, 82, 80, 74A, 74B, 183, 70.</p> <p>Comunidade Santa Marta Lotes: 201, 200, 215, 214, 213, 212A, 212B, 197, 68, 196A, 196B, 64-198-52-54-58-262.</p> <p>Comunidade Bela Vista Lotes: 263-239-240A-240B-241A-240B-265-242A-242B-242C-266-243-267-268-247A-247B-269-248-249-250-271-272A-272B-251-252A-252B-273-274-253-254-276-255-277-256A-256B-278-257-279-258-259-262.</p>	Ensino Médio	RESERVA
19	RURAL	<p>Comunidade São Lucas. Lotes: 326A, 326B, 325, 323A, 325B, 323A, 323B, 322, 321A, 321B, 321C, 321D, 320, 318, 319, 317, 316, 315.</p> <p>Comunidade Cláudia. Lotes: 313A, 313B, 313C, 311, 309, 057, 055, 053, 051, 049A, 049B, 047, 045, 043, 041, 039A, 039B, 037, 035A, 035B, 034A, 034B, 034C, 029A, 029B, 029C, 027, 023, 019, 017, 015, 003, 001</p> <p>Comunidade nossa Senhora das Dores. Lotes: 07A, 07B, 004, 005, 006, 059A, 059B, 059C, 010, 008, 012, 014A,</p>	Ensino Médio	RESERVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<b>014B, 016, 018, 020, 022, 061, 063A, 063B, 065, 067A, 067B, 067C, 069A, 069B, 071, 073, 075A, 075B, 083A, 083B</b> <b>Comunidade Santa Marta.</b> <b>Lotes:030, 032A, 032B, 036, 038, 040, 042,</b>		
21	RURAL	Comunidade Novo Paraíso:739, 741, 743, 745, 747,773, 774, 775, 776. Comunidade Entre Rios: 541, 542, 598, 599, 600. Comunidade Sombra da manhã: 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614.	Ensino Médio	RESERVA
02	URBANA	Rua Aracajú, Fortaleza, Manoel Caetano Ribeiro, Paranaíta, Rio Branco e parte da Avenida Ganabara.	Ensino Médio	RESERVA

## Cargo: Agente de Combate a Endemias:

ZONA URBANA	Ensino Médio	RESERVA
-------------	--------------	---------

## Cargo: Técnico em enfermagem:

<b>TECNICO ENFERMAGEM</b>	<b>EM</b>	Hospital Municipal ou Atenção Básica	<b>RESERVA</b>
---------------------------	-----------	--------------------------------------	----------------

## 8. DA REMUNERAÇÃO

### LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Nível Médio	40h/sem	R\$3.165,33
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ENDEMIAS)	Nível Médio	40h/sem	R\$3.165,33
TECNICO EM ENFERMAGEM	Diploma de conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40h/sem	R\$2.663,57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



--	--	--	--

## **9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO;**

9.1 Ser aprovado no Teste seletivo Simplificado.

9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

9.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.5 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde terá que residir área geográfica de atuação.

9.6 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

9.7 Apresentar Declaração de bens.

9.8 Ter escolaridade nível médio completo;

9.9 A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.9.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.9.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

9.10 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá permanecer residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, durante toda a vigência da contratação; sob pena de exoneração.

9.11 Estar ciente de que tão logo seja disponibilizado o Curso Técnico para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias pelo Ministério da Saúde será obrigatório a inscrição e realização do curso caso seja aprovada a inscrição;

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ordem dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os contratos terão prazo máximo de até 12 meses, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei Municipal nº 1096/2019.

10.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

## **11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

11.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS**.

11.2 A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 O **prazo de validade** do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, no interesse do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, Inc. III, da Constituição Federal.

## **13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

### **13.1. O Agente Comunitário de Saúde:**

Conforme a Lei nº 11.350/2006, tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**O Agente Comunitário de Saúde** realizará atividades de forma integrada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

## **13.2. Dos Agentes de Combate às Endemia:**

Os Agentes de Combate às Endemia realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Esse cargo exige esforços físicos, para a remoção de entulhos e afins que sejam necessários o atendimento imediato; carregar bombas costais para a aplicação de produtos químicos em locais onde haja a necessidade desta aplicação

Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias).

## **13.3 Do cargo de técnico em enfermagem**

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança; Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados. Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe. Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. O candidato poderá interpor **recurso** nos seguintes casos e **prazos**:

14.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao da publicação do edital de homologação.

14.3 Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à realização da prova.

14.4 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5 O recurso deverá ser proposto individualmente, indicando a questão, com a indicação no que o candidato se julga prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

14.6 Após o julgamento dos recursos interpostos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os pontos correspondentes às questões anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo àqueles que não obtiveram pontuação. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

14.7 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO**

15.1 O Prefeito Municipal, publicará em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados no limite de vagas (aprovados - aqueles que preencherão vagas) e os dos candidatos classificados fora do limite de vagas (aqueles



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo.

15.2 O preenchimento das vagas correspondentes a cada área/subárea de conhecimento, oferecidas neste processo seletivo, será efetivado por meio de ato de contratação de conformidade com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

15.4 Não poderá ser contratado candidato que tenha atingido a idade de aposentadoria compulsória prevista na Constituição Federal (75 anos).

15.5 A contratação temporária decorrente deste Processo Seletivo Simplificado possui natureza excepcional e transitória, sendo vedada sua utilização para suprir necessidade permanente de pessoal.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O desligamento ocorrerá nas seguintes situações:

16.1.1 A pedido;

16.1.2 Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

16.1.3 No retorno do servidor efetivo;

16.1.4 Quando não atingir a cobertura de 100% das visitas domiciliares programadas na sua microárea por dois meses consecutivos;

16.1.5 Quando não garantir o resultado ÓTIMO no quadrimestre nas metas referente a sua microárea para todos os indicadores de saúde do novo cofinanciamento da Atenção Primária;

16.1.6 Quando se recusar de participar de qualquer curso de formação profissional seja presencial ou remoto ofertado gratuitamente e em horário protegido;

16.1.7 Quando em caso de remapeamento de área não houver mais a necessidade do profissional.

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16.4 O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

16.5 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Paranaíta e Secretaria Municipal de Saúde, bem como no endereço eletrônico [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br).

16.7 Por interesse da administração pública, em caso de ser realizado remapeamento de área, ou por qualquer outro motivo, o agente poderá ser remanejado de micro área de atuação sem prejuízo de suas funções;

17. Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão

Paranaíta/MT, 06 de março de 2026.

---

MAIKON DOUGLAS GOMES DA LUZ  
Presidente da Comissão Organizadora

### **Autorização:**

Autorizo a publicação do presente Edital, nos termos da legislação vigente, garantindo validade jurídica e legitimidade do certame.

**OSMAR ANTONIO MOREIRA**  
PREFEITO DE PARANAÍTA/MT